

**LEI Nº.01/2022**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSDÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO  
DE DIVINÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Câmara Municipal de Divinésia, por seus representantes aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Divinésia, MG, autorizado ao conceder aos Agentes Políticos ocupantes dos cargos de **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários**, a correção de todos os vencimentos e gratificações vigentes, no percentual 10,42%(dez vírgula quarenta e dois por cento) correspondente à inflação apurada entre o período compreendido entre dezembro de 2020 a dezembro de 2021 a ser incorporado à remuneração a partir do mês de janeiro de 2022.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do Orçamento Vigente.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor a partir de janeiro de 2022.

Divinésia, 20 de janeiro de 2022.

**Cirlei Elizabete de Freitas  
Prefeita Municipal**